

200

Lei nº 1.361 de 08 de dezembro de 1980

Dispõe sobre autorização ao prefeito municipal para assinar termo de adesão do Município de Piedade ao convênio celebrado entre a União e o Estado de São Paulo visando a implantação do Projeto CIATA.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar termo de adesão do Município de Piedade ao convênio celebrado entre a União Federal e o Estado de São Paulo visando a implantação do Projeto CIATA - Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo do Município, cuja cópia do termo de adesão segue anexo à presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 08 de dezembro de 1980.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

AGENCIAR

FLORES

Chf. Sec. Exp. G.-